



ATA N.º 21/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2020

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Oliveira de Frades, edifício dos Paços do Município e salão nobre, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades – reunião ordinária – com a presença do Senhor Presidente: Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e dos Senhores Vereadores: Carlos José Soares de Figueiredo Pereira, Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira, Abel Joaquim Tavares Dias e José Pedro Correia de Almeida.-----

Declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião – nove horas e quarenta e cinco minutos – a Câmara deu início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme a respetiva ORDEM DO DIA:-----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O **Senhor Presidente** começou por informar das diligências havidas, no período que medeia a última reunião e a atual, designadamente:-----

- Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Oliveira de Frades; -----
- Reunião na CIMVDL, no âmbito do SIG; -----
- Reunião ordinária da CIMVDL; -----
- Comemoração do Dia do Município; -----
- Apresentação do Livro “Palavras Focadas”;-----
- Reunião com a empresa “Ventipower”;-----
- Tomada de conhecimento do primeiro caso positivo de Covid-19 numa instituição Concelhia; -----
- Reunião com o ACES e os membros da Proteção Civil, de acordo com o definido na legislação;-----
- Reunião do Conselho Municipal de Proteção Civil (restrito), tendo participado, a convite, o AEOF – Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades (na altura, ainda, sem casos positivos confirmados) e a Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres; -----
- Reunião da Comissão Distrital de Proteção Civil, com o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, Dr. João Paulo Rebelo (com quem tem mantido comunicação diária sobre a evolução dos casos positivos e as preocupações com a evolução do surto pandémico no Concelho); -----
- Reunião do Conselho Municipal de Proteção Civil (restrito), tendo sido convidadas a participar as seguintes entidades: Segurança Social; Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres, AEOF e o Comandante Distrital da Proteção Civil;-----
- Eleição para Presidente e para Vice-Presidente da CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, felicitando os eleitos e desejando-lhes os maiores sucessos no desempenho das suas funções; -----
- Reunião com os Presidentes de Junta, para comunicação das diligências, no âmbito dos casos positivos de Covid-19 no Concelho. Devido ao surto pandémico ativo no Concelho foi considerado, unanimemente, mais sensato encerrar os cemitérios entre os dias 30.10.2020 e 02.10.2020, a bem da saúde pública. Neste sentido, questionou a opinião dos Senhores Vereadores, pretendendo questionar,



também, os respetivos párocos. Mais informou que, após esta indagação irá reunir, novamente, com os Presidentes de Junta para uma tomada de decisão sobre este assunto. -----

O **Senhor Vereador Abel Dias** considerou que estas decisões devem ser ponderadas, sendo que a Diocese de Viseu já informou que não serão permitidas romagens ao Cemitério no Dia de Todos os Santos. Neste contexto, em sua opinião, faltam fundamentos que proceder ao encerramento deste espaço público (aberto), sendo mais indicada a limitação de presenças. -----

O **Senhor Vereador José Pedro Almeida** disse que não concordava com o encerramento deste espaço, pois tratava-se de um contrassenso estar tudo aberto, desde cafés a restaurantes e a escolas e, apenas, encerrava-se os cemitérios que são espaços abertos. Em sua opinião, talvez pudessem estar pessoas da Junta de Freguesia a solicitar o uso da máscara. Sugeriu, também, a limitação do número de pessoas no referido espaço. -----

O **Senhor Presidente** reafirmou que esta medida só foi proposta devido ao aparecimento de casos positivos de Covid-19 no Concelho; tem como objetivo ter uma tomada de posição concertada com todas as Juntas de Freguesia; pretende-se evitar a aglomeração de pessoas quer tanto dentro, como fora dos cemitérios, pois existe a tradição de visitar os cemitérios nesta época; trata-se de uma tentativa de eliminar redes de contacto. -----

O **Senhor Vereador Abel Dias** considerou que não se podia tomar medidas restritivas apenas para um local; manifestou concordância com o estabelecimento de contacto com as entidades religiosas e sugeriu, tal como o Senhor Vereador José Pedro Almeida, o controlo das entradas nos cemitérios. Mais referiu que os munícipes, quando alertados para situação, sabem estar e cumprir as regras definidas. -----

No que concerne ao surto pandémico registado no Município, o **Senhor Vereador Abel Dias** questionou do ponto da situação, das diligências havidas, dos constrangimentos sentidos e das decisões tomadas nas reuniões realizadas nesse âmbito. -----

O **Senhor Presidente** informou de forma pormenorizada das diligências, das ações e das medidas adotadas, bem como, do apoio prestado pelo Município, tendo de seguida havido uma troca de opiniões entre os Senhores Vereadores sobre este assunto. -----

2 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Como já tinha sido entregue fotocópia da ata n.º 20/2020, de 23 de setembro de 2020, a todos os Senhores Vereadores foi a mesma, colocada à discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade. -----

3 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o resumo diário de tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da tesouraria os seguintes valores: **1.458.651,76€** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um euros e setenta e seis cêntimos) de operações orçamentais e **510.501,19€** (quinhentos e dez mil, quinhentos e um euros e dezanove cêntimos) de operações não orçamentais. -----



4 - PAGAMENTOS -----

A Câmara tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 18.09.2020 a 08.10.2020. -----

5 - PROPOSTA DE CONCRETIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS, NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS PROPOSTOS NO DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12 DE AGOSTO, NOS TERMOS DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO -----

Presente um e-mail da CIMVDL – Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões com o assunto: “Transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais _ DL 55/2020”. Em anexo remete a minuta da deliberação do Conselho Intermunicipal, relativa à reunião ordinária, realizada a 08.09.2020, em que foi deliberado: -----

“... aceitar a transferência de competências para os Órgãos das Entidades Intermunicipais, no domínio da ação social. Assim, e de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, passa a ser da competência dos órgãos das entidades intermunicipais:-----

a) Participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integram;-----

b) Elaborar as cartas sociais supramunicipais, para identificação de prioridades e respostas sociais a nível intermunicipal. -----

Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 249.714 eleitores, aceitar a proposta de concretização de transferência de competências para os Órgãos das Entidades Intermunicipais no domínio da ação social, nos termos propostos no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.-----

Deliberou, ainda, por unanimidade, representando 249.714 eleitores. o Conselho Intermunicipal que nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, se desse conhecimento à Direção Geral das Autarquias Locais da presente deliberação. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 4 do art.º 34.º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos”. -----

Presente a informação da Técnica Superior, Teresa Maia, a qual se transcreve:-----

“Este assunto terá que ser submetido à câmara municipal (que propõe estabelecer o prévio acordo ou não, à transferência de competências para as entidades intermunicipais) uma vez que a al. ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estipula que compete à câmara municipal: “Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta.”. Assim, mediante a proposta da câmara, a assembleia municipal decide o assunto, aprovando ou não estabelecer o referido acordo nos termos do artigo 20.º (n.ºs 1 e 2) do DL n.º 55/2020, de 12 de agosto”.---

Feitos os devidos esclarecimentos pela Senhora Vereadora Clara Vieira, a Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta de concretização de transferência de competências para os Órgãos das Entidades Intermunicipais, no domínio da ação social, nos termos propostos no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto. -----

Mais deliberou submeter este assunto à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----



6 - CLUB DE CAÇA E PESCA DE SAN JOANE: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO -----

Presentes os seguintes documentos apresentados pelo Club San Joane: plano de atividades 2020, orçamento 2020 e extrato de conta. Estes documentos deram entrada no Sistema MyDoc – Gestão Documental com n.º 7605, em 08.06.2020 e cujo relatório se encontra anexo.-----

Presentes, ainda, a ficha do cabimento com o n.º sequencial 40555 no valor de 250,00€ e a lista da proposta de subsídios para 2020. -----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) ao Club de Caça e Pesca de San Joane.-----

7 - RALI QUEIMA DAS FITAS 2020: PEDIDO DE PARECER (RATIFICAÇÃO) -----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente que emitiu parecer favorável à passagem do “Rali Queima das Fitas 2020”, nos percursos de jurisdição deste Município. -----

De referir que a entidade promotora deste evento, que se irá realizar no dia 05.12.2020, é a Associação Académica de Coimbra – Secção de Desportos Motorizados.-----

8 - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CMOF E A ASSOCIAÇÃO TRILHOS DO LADÁRIO-----

Presente a minuta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a Associação Trilhos do Ladário. -----

O Senhor Vereador Abel Dias propôs uma alteração ao n.º 3, da Cláusula II, de forma a clarificar o texto em causa.-----

Efetuada a alteração proposta ao n.º 3, da Cláusula II, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas.-----

A seguir transcreve-se o protocolo aprovado:-----

“PROTOCOLO -----

Outorgantes:-----

Entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, representada neste ato pelo seu presidente, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira; -----

E -----

A Associação Trilhos do Ladário, pessoa coletiva n.º 516 094 360 representada pelo seu presidente, Carlos Alexandre de Almeida Fonseca; -----

Lei Habilitante:-----

É celebrado o presente protocolo ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Considerações:-----

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes bem como apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

Considerando que estas competências podem ser objeto de protocolo a celebrar com instituições particulares ou cooperativas que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso pela comunidade local dos equipamentos; -----



Considerando que o Município de Oliveira de Frades é proprietário do Edifício da antiga Escola Primária de Lameiro Longo;-----

Considerando que a referida Associação tem por objeto o fomento da prática desportiva e de lazer, principalmente, com bicicletas de todo o terreno, a criação de condições para o desenvolvimento e manutenção de trilhos e infraestruturas, a promoção de valores de respeito pela Natureza, preservando os espaços verdes e a divulgação do património cultural, artístico, paisagístico e ambiental locais;-----

Considerando que a Associação necessita de um espaço para o estabelecimento da sua sede, bem como para o desenvolvimento das suas atividades de carácter desportivo, cultural, social e recreativo;-----

Cláusula I-----

(Objeto)-----

Entre as partes é celebrado o presente protocolo que tem por objeto a cedência por um período de 10 anos das instalações da antiga Escola Primária de Lameiro Longo, para o desenvolvimento das atividades de índole desportivo, social, cultural, recreativa ou outra que a Associação Trilhos do Ladário se proponha a desenvolver em prol da comunidade local.-----

Cláusula II-----

(Obrigações das partes)-----

1. A Associação Trilhos do Ladário compromete-se a manter as instalações apresentáveis, em condições de salubridade e higiene condignas, velando pela sua manutenção.-----

2. Sempre que por razões de interesse da Associação, nomeadamente pela colocação de adereços na sequência de montagem e desmontagem de exposições ou outros eventos, de onde resultem pequenos danos de ordem estética ou outros, a referida Associação obriga-se a proceder às respetivas remodelações que poderão passar por pinturas ou limpezas específicas.-----

3. A Câmara Municipal de Oliveira de Frades compromete-se a ceder à Associação Trilhos do Ladário as referidas instalações sem qualquer encargo financeiro. Os serviços que a Associação vier a contratar, nomeadamente, eletricidade, água, telefone, Internet ou outros serviços ficarão a cargo da Associação.-----

Cláusula III-----

(Início da vigência)-----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.-----

Cláusula IV.-----

(Denúncia)-----

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, por escrito e com uma antecedência mínima de trinta (30) dias, desde que existam razões fundamentadas, nomeadamente o desvio de objeto, a falta de utilização por um período superior a 12 meses e o não cumprimento da cláusula II.-----

Cláusula V-----

(Acompanhamento)-----

O acompanhamento do cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo será feito pela Câmara Municipal.-----

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes".-----

9 - ASSOL: PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS-----

Presente o requerimento da ASSOL – Associação de Solidariedade Social de Lafões a solicitar a redução das taxas referentes ao licenciamento de obras e futura



licença de utilização, respeitante à construção do prédio destinado a refeitório da ASSOL. -----

Presente a informação n.º 164/2020 do Chefe de Divisão, José Paulo Loureiro, a qual se transcreve: -----

“O Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Oliveira de Frades, publicado no Diário da República, 2ª. Série, parte C n.º. 59 de 25 de março de 2013, refere na alínea c) do n.º 1, artigo 56.º., capítulo IX; secção I, que as entidades religiosas, culturais, desportivas, sociais e recreativas que, na área do Município, prossigam fins de relevante interesse público e as pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica, são aplicáveis taxas às operações urbanísticas, reduzidas até um máximo de 90%”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade concordar com a informação e aprovar a redução de 90% do valor das taxas a aplicar, de acordo com o RMUE. -----

10 - BEIRAGÁS: EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA -----

Presente uma petição da Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A. a informar que o acionista José Vicente Fazenda manifestou a intenção de proceder à alienação das 750 (setecentas e cinquenta) ações de que é titular. Assim, solicita informação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 9.º dos seus estatutos, se a Câmara quer exercer o direito de preferência sobre as mesmas. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência por não estar interessada no aumento da sua posição no capital da empresa. -----

11 - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE E O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES (PROGRAMA VACINAÇÃO SNS LOCAL) -----

Presente a minuta de protocolo a estabelecer entre a Associação Dignitude e o Município de Oliveira de Frades, a qual se transcreve: -----

“PROTOCOLO -----

– Programa “Vacinação SNS Local” -----

Entre: -----

Associação Dignitude, pessoa coletiva n.º 513696628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada por Maria João Fortes Toscano, que outorga na qualidade de Procuradora, adiante designada por Dignitude ou Primeira Outorgante; -----

E -----

Município de Oliveira de Frades, pessoa coletiva n.º 501 306 234, com sede no Largo Dr. Joaquim de Almeida, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme a deliberação da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, de _ outubro 2020, adiante designado por Município ou Segundo Outorgante; -----

Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes; -----

Considerando que: -----

I. A Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento. No contexto da pandemia da COVID-19, o Programa abem: empreendeu uma resposta inovadora denominada “Emergência abem: COVID-19” para potenciar uma resposta solidária mais alargada aos desafios e problemas gerados pela pandemia; -----

II. No âmbito desta nova resposta foi organizado o Programa “Vacinação SNS Local” com objetivo de proteger os mais vulneráveis, nomeadamente as pessoas com idade igual ou



superior a 65 anos, através da promoção da sua vacinação contra a gripe sazonal pelas farmácias comunitárias que cumpram os requisitos de participação;-----

III. Município de Oliveira de Frades deliberou o seu apoio ao Programa "Vacinação SNS Local" para, no contexto da pandemia COVID-19, ampliar os meios e recursos disponíveis para proteção, em especial no âmbito da vacinação contra a gripe sazonal, dos seus munícipes com idade mais avançada.-----

É celebrado pelos Outorgantes o presente Protocolo de colaboração entre si para a materialização do Programa "Vacinação SNS Local" no Município de Oliveira de Frades, e que aqui formalizam acordando que se regerá pelas disposições seguintes:-----

Primeira-----

(Objeto)-----

O presente Protocolo estabelece as regras de referenciação dos beneficiários do Programa "Vacinação SNS Local" no Município de Oliveira de Frades e da contribuição solidária que o Segundo Outorgante acorda atribuir à iniciativa "Emergência abem: COVID-19" e ao referido Programa "Vacinação SNS Local".-----

Segunda-----

(Âmbito)-----

Encontram-se abrangidos por este Protocolo os munícipes do Município de Oliveira de Frades com idade igual ou superior a 65 anos aos quais seja administrada vacinação gratuita contra a gripe a que se refere a Norma n.º 016/2020 da DGS, de 25/09/2020, em farmácias comunitárias do concelho de Oliveira de Frades.-----

Terceira-----

(Condições da administração da vacina)-----

1. Os beneficiários têm o direito à livre escolha das farmácias abrangidas pelo âmbito estabelecido na cláusula Segunda.-----

2. Para os efeitos previstos neste Protocolo, os beneficiários são identificados pelo número de utente do SNS.-----

Quarta-----

(Obrigações dos Outorgantes)-----

1. No âmbito deste Protocolo, a Dignidade obriga-se a:-----

a) Promover a administração das vacinas contra a gripe pelas farmácias aos beneficiários abrangidos pela cláusula Segunda que solicitem a sua vacinação;-----

b) Disponibilizar informação sobre as vacinas administradas nas farmácias comunitárias, promovendo a monitorização e a avaliação do contributo das mesmas na cobertura vacinal no Município de Oliveira de Frades;-----

c) Pagar às farmácias o preço da administração de vacinas contra a gripe realizada nos termos deste Protocolo.-----

2. No âmbito deste Protocolo, o Município obriga-se a compartilhar o preço da administração de vacinas contra a gripe por farmácias comunitárias realizada ao abrigo deste Protocolo e nos termos e condições previstas nas cláusulas Quinta e Sexta.-----

Quinta-----

(Contribuição solidária)-----

1. O Município participará, em regime de complementaridade com a Dignidade, 90% do preço da administração de vacinas contra a gripe a beneficiários do Programa "Vacinação SNS Local", por farmácias comunitárias, realizada nos termos deste Protocolo, até um valor máximo de 2,25€/ato.-----

2. Para o efeito foi cabimentado pelo Município o valor de 3.375,00€ com base no número estimado de 1500 beneficiários que deverão solicitar a sua vacinação contra a gripe em farmácias comunitárias ao abrigo deste Protocolo.-----



Sexta-----

(Pagamento da contribuição solidária)-----

1. A Dignitude remeterá ao Município uma relação-resumo global com informação sobre as administrações de vacinas efetuadas pelas farmácias aos munícipes beneficiários do Programa "Vacinação da Gripe SNS Local".-----

2. O Município compromete-se a liquidar à Dignitude o montante indicado na relação-resumo global até 30 dias após a sua receção, mediante transferência bancária para a conta da Dignitude com IBAN PT50.0036.0000.99105914899.27.-----

Sétima-----

(Dados pessoais)-----

1. Em virtude do presente Protocolo, os Outorgantes poderão disponibilizar entre si informações, documentos ou ficheiros em formato eletrónico contendo dados pessoais, na estrita medida em que tal se mostre necessário à execução do mesmo. Nessa medida, sempre que algum/a dos/as Outorgantes, no âmbito da execução do presente Protocolo, tenha acesso a dados pessoais pelos quais outro Outorgante é "responsável pelo tratamento" ou "subcontratante" (nesta cláusula referida por "Parte responsável ou subcontratante"), nas definições previstas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (adiante RGPD), cada Outorgante relativamente a todas as operações de tratamento de dados pessoais que tenha de realizar em nome e/ou por conta da "Parte responsável ou subcontratante", obriga-se a cumprir o disposto no RGPD e na demais legislação e regulamentação aplicável, incluindo, designadamente:-----

a) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a "Parte responsável ou subcontratante" esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;-----

b) Manter os dados pessoais objeto de tratamento estritamente confidenciais, garantindo que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

c) Prestar à "Parte responsável ou subcontratante" a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente Acordo e manter a "Parte responsável ou subcontratante" informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;-----

d) Prestar assistência à "Parte responsável ou subcontratante", tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor, no sentido de assegurar as obrigações referentes à notificação de violações de dados pessoais, designadamente através da comunicação à "Parte responsável ou subcontratante", sem demora injustificada após ter conhecimento de qualquer violação de dados pessoais que ocorra com incidência nos dados pessoais, prestando ainda total colaboração à "Parte responsável ou subcontratante" na adoção de medidas de resposta ao incidente, na investigação do mesmo e na elaboração das notificações que se mostrem necessárias nos termos da lei;

e) Aplicar, tendo em conta a natureza do tratamento e, na medida do possível, as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco;-----

f) Não comunicar dados pessoais a terceiros e/ou prestadores de serviços não autorizados ou não indicados pela "Parte responsável ou subcontratante";-----



g) Consoante a escolha da "Parte responsável ou subcontratante", apagar ou devolver os dados pessoais na cessação dos serviços acordados, apagando quaisquer cópias existentes, exceto se a conservação dos dados for exigida por lei;-----

h) Disponibilizar à "Parte responsável ou subcontratante" todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações decorrentes da lei e da presente cláusula;-----

i) Permitir e contribuir para as auditorias levadas a cabo pela "Parte responsável ou subcontratante" ou por um terceiro por aquela mandatado; -----

j) Manter registos das atividades de tratamento de dados realizadas em nome da "Parte responsável ou subcontratante" ao abrigo desta cláusula, segundo os requisitos previstos na lei; -----

k) Se e quando aplicável, informar a Parte responsável ou subcontratante da nomeação de um Encarregado da Proteção de Dados;-----

l) Cumprir todas as regras legais no que respeita ao registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais previstas no RGPD e na demais legislação europeia e nacional que, entretanto, vier a regulamentar esta matéria.-----

2. Caberá à "Parte responsável ou subcontratante" cumprir com o princípio da transparência e informar os titulares dos dados sobre o tratamento de dados pessoais realizado ao abrigo desta cláusula. -----

Oitava-----

(Resolução)-----

O incumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo que, pela sua gravidade ou reiteração, tome inviável a sua continuidade, confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita remetida à contraparte com indicação sucinta dos motivos da resolução. -----

Nona-----

(Interpretação e Lacunas)-----

A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelos Outorgantes, ou, não sendo logrado esse consenso, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no Protocolo.-----

Décima-----

(Vigência)-----

O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de março de 2021".-----

Feitos os devidos esclarecimentos pela Senhora Vereadora Clara Vieira, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

12 - FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA SERRA: PEDIDO DE APOIO-----

Presentes o pedido de apoio financeiro solicitado pela Junta de Freguesia de São João da Serra, o anexo ao referido ofício com a fundamentação do requerido e a informação de cabimento - DESP.: 106.2020/2020, com o número sequencial de cabimento 40935, no valor de 49.000,00€ (quarenta e nove mil euros). -----

O Senhor Presidente referiu a existência de uma rubrica em Orçamento, que se prendia com a construção de ETAR na Freguesia de São João da Serra. O Presidente da Junta decidiu que esse valor fosse aplicado num melhoramento das condutas de saneamento e na repavimentação de uma rua. Assim, decidiu-se apoiar a Freguesia nesse sentido. -----



O Senhor Vereador Abel Dias começou por lembrar que, no ano transato, tinha congratulado o Senhor Presidente pelo o apoio financeiro uniforme dado a todas as Freguesias. Considerou que este ano os critérios adotados para atribuição de apoios às Freguesias não são perceptíveis, não se conhecem, são "opacos", o que pode dar origem a várias interpretações. Mais considerou que não existia uma planificação e faltava transparência, sendo os apoios dados a pedido. Esta metodologia, em sua opinião, não permite entender o que determinou o investimento numa Freguesia em detrimento de outra. -----

No que se refere ao ponto em análise, constatou que no Orçamento Municipal havia uma rubrica para a referida obra e que essa verba, agora, vai ser aplicada noutra. Não tendo nada contra, reafirmou que os critérios definidos para atribuição de apoios deveriam ser conhecidos e entendíveis. Considerou ser pouco o valor proposto a atribuir à Freguesia, mas disse compreender que o dinheiro não chega para todos. -----

O Senhor Presidente referiu que cada Junta de Freguesia define os seus planos estratégicos. Neste caso concreto, tratou-se de uma opção do próprio Presidente de Junta em relação à sua Freguesia. Esta rubrica já se encontrava inscrita há vários anos no Orçamento e que o atual Executivo tem interesse na obra, a bem de saúde pública, no entanto, tem havido alguma discrepância quanto à localização da infraestrutura em causa. Com este impasse, o Presidente de Junta resolveu desta forma beneficiar a sua Freguesia.-----

Referiu que não há planos perfeitos na atribuição de subsídios e mencionou que as obras que vão ser executadas, por via do empréstimo, também, fazem parte do Orçamento do Município, pois é este que o suporta. -----

Lembrou as críticas havidas pelo facto das Freguesias de São João da Serra e de Arcozelo das Maias não terem obras inscritas no empréstimo contratado, no entanto, estas são as Freguesias com "*mais ação física*" e com mais ajuda, do que propriamente as outras. -----

Por último, disse não entender, o que o Senhor Vereador pretende dizer com "*critérios opacos*".-----

O Senhor Vereador Abel Dias clarificou a expressão dizendo que era algo que não se via, não se percebia, não significando isso que tal era ilegal. -----

Questionou se era o Presidente de Junta que decidia sobre o Orçamento do Município pois, pelo que foi dito, este entendeu que essa verba afeta a uma rubrica diferente pudesse ser aplicada numa estrada.-----

O Senhor Presidente referiu que a verba seria aplicada na beneficiação de condutas de saneamento e na pavimentação de via. Sendo estas uma prioridade para a Freguesia.-----

O Senhor Vereador Abel Dias concordou com a necessidade. No entanto, em sua opinião, falta um plano. No ano passado, o critério foi atribuir um apoio de igual valor para todas as Freguesias; podia-se não concordar, mas tratavam todas as Freguesias por igual, quando se deveria fazer diferenciação, mas isso implica planear e decidir prioridades.-----

O Senhor Presidente mencionou que o Orçamento e as Grandes Opções do Plano são aprovados todos os anos pela Assembleia Municipal, no entanto, não são



documentos estáticos, daí ter havido esta alteração para beneficiação da Freguesia. A obra era muito útil para a Freguesia, mas não teria execução em 2020, pelo facto do local não ser consensual. Assim, foi retirada essa verba para uma obra pertinente para a Freguesia. Tratou-se, assim, de uma alteração financeira com pertinência e utilidade para a Freguesia de São João da Serra, daí se ter acedido a essa solicitação, apoiando efetivamente a Freguesia de São João da Serra. -----

O Senhor Vereador Carlos Pereira constatou que no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano, as duas Freguesias, que foram substancialmente penalizadas em termos de verba, foram São João da Serra e Arca e Varzielas. A Freguesia de Arcozelo das Maias que tinha sido menos valorizada ficará mais valorizada até final ano de 2020. Assim, está a haver uma atenção para as duas Freguesias, que fruto de uma estratégia definida que termina em 2021, foram menos valorizadas em 2020. -----

O Senhor Vereador Abel Dias referiu que não foram apenas essas duas Freguesias prejudicadas. Trata-se de usar uma má decisão para tentar colmatar outra. -----

No âmbito do n.º 1, do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio à Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 49.000,00€ (quarenta e nove mil euros) à Freguesia de São João da Serra. -----

CONHECIMENTO: -----

1 - OBRAS EM EXECUÇÃO-----

O Senhor Vereador Carlos Pereira deu informação sobre as seguintes obras: -----

- Execução da passagem hidráulica na estrada de ligação à Junta de Freguesia de Destriz Reigoso (execução);-----
- Repavimentação da variante de Cajadães - EN333-3 - entre a rotunda do Frango e a Rotunda de Vilarinho (adjudicada); -----
- Repavimentação da Rua Principal e Largo da Capela de Travassós (adjudicada);
- Pavimentação da estrada de Entreáguas (adjudicada);-----
- Repavimentação da Estrada de Santiaguinho (adjudicada);-----
- Repavimentação EN 333-3 - Sejães à ETAR de Sequeirô (em fase de concurso);-----
- Execução de passeios da EN16 à Nossa Senhora Dolorosa (em fase de concurso);
- Requalificação do edifício da antiga estação de São Vicente (em fase de concurso).-----

2 - MOÇÃO – REABERTURA DO ATENDIMENTO COMPLEMENTAR NO CENTRO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FRADES, APROVADA NA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA SERRA -----

A Câmara tomou conhecimento da Moção sobre a “Reabertura do Atendimento Complementar no Centro de Saúde de Oliveira de Frades” aprovada na Assembleia de Freguesia de São João da Serra, da qual se transcreve a parte final: “... A Assembleia de Freguesia de São João da Serra, reunida a 28 de junho de 2020, delibera exigir que: -----

1. Seja retomada a totalidade da atividade assistencial na USF Lafões; -----
2. Que seja retomado o horário alargado e o atendimento complementar, garantindo o acesso dos utentes aos serviços de saúde diariamente durante 24.00 horas; -----



3. Que o Ministério da Saúde garanta que o atendimento complementar nesta unidade de saúde não seja encerrado definitivamente.-----
Esta Moção será enviada para o Ministério da Saúde, Grupos Parlamentares da Assembleia da República e Câmara e Assembleia Municipal de Oliveira de Frades. -----
Moção aprovada por unanimidade pela Assembleia de Freguesia de São João da Serra a 28 de junho de 2020".-----

3 - CASA DE VISEU – PARABÉNS CMOF-----

A Câmara tomou conhecimento do e-mail da Casa do Distrito de Viseu do Rio de Janeiro a parabenizar o Município de Oliveira de Frades pelo seu 183.º aniversário. -

A Câmara deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.--

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, deu por encerrada a reunião, eram onze horas e quinze minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----

